



EDIÇÃO Nº 31/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

PROPOSIÇÕES DE LEIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 64, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“Institui, no Município de Entre Rios de Minas, o Dia em Homenagem aos ex-combatentes brasileiros da Segunda Guerra Mundial, também conhecidos como “pracinhas”, a ser comemorado em 14 de abril, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Entre Rios de Minas, o Dia dos Pracinhas da Segunda Guerra Mundial, a ser comemorado, anualmente, em 14 de abril.

Art. 2º O Dia dos Pracinhas da Segunda Guerra Mundial tem por finalidade:

I – homenagear a memória dos ex-combatentes entre-riosanos que participaram da Segunda Guerra Mundial;

II – valorizar os ideais de liberdade e de paz defendidos pelos pracinhas;

III – promover atividades educativas, culturais e cívicas relacionadas à data;

IV – promover a educação histórica em parceria com as escolas municipais.

Art. 3º Integram as homenagens oficiais da data os nomes dos quatro pracinhas entre-riosanos que participaram da Segunda Guerra Mundial, a serem registrados em anexo a esta Lei.

Art. 4º A data instituída por esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Entre Rios de Minas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 02 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Anexo I

PRACINHAS ENTRERRIANOS

I – Geraldo Baêta da Cruz.
II – Manoel Carlos da Silva.
III – Joaquim de Castro Pacheco.
IV – Moacyr Mendes.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 76/2025

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que seja concedida uma Moção de Aplausos ao Sr. Elias dos Reis de Oliveira Pereira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação e ao serviço público municipal.

Elias atuou como professor de matemática na rede estadual de ensino por mais de 30 anos, contribuindo de maneira exemplar para a formação de inúmeras gerações de estudantes, sempre pautado pelo compromisso, ética e dedicação ao ensino.

Além de sua trajetória como educador, o Sr. Elias desempenhou com excelência a função de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento durante o mandato de 2017 a 2020, colaborando de forma decisiva para o desenvolvimento administrativo e financeiro do Município.





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Diante dessa marcante trajetória profissional e do legado construído em favor da coletividade, propõe-se a presente moção de aplauso.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2025.

Fernando Andrade Maia
Presidente

REQUERIMENTO Nº 77/2025

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que esta Casa Legislativa possa conferir uma Moção de Aplausos ao Senhor Joaquim José de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Entre Rios de Minas ao longo de sua trajetória como servidor público.

Joaquim desempenhou, durante décadas, a função de coveiro, profissão que exige sensibilidade, respeito e profundo compromisso com as famílias entreerrianas em seus momentos de maior dor. Seu Joaquim sempre atuou com humanidade, profissionalismo e dedicação, oferecendo acolhimento silencioso e digno na despedida dos entes queridos, marcando sua carreira com notável respeito ao próximo.

Servidor efetivo, ingressou no serviço público municipal em 1º de outubro de 1981, dedicando mais de trinta anos ao trabalho até sua aposentadoria em 24 de março de 2015.

Dessa forma, esta Moção de Aplausos busca reconhecer e enaltecer a importante contribuição do Senhor Joaquim José de Oliveira para a comunidade entreerriana, como forma de gratidão por todos os anos de zelo e comprometimento dedicados ao Município de Entre Rios de Minas.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2025.

Sarah Magda Baêta Morais Andrade
Vereadora





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 011/2025
PROCESSO Nº. 011/2025 DISPENSA Nº 011/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, MG**, Inscrita no CNPJ sob 00.990.667/0001-89, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP 35.490-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Processo de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 12/12/2025, AS 10:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@entrieriosdeminas.mg.leg.br

1.0 OBJETO: Aquisição do objeto da presente contratação direta consiste na aquisição de material gráfico impresso, composto por capa e miolo, destinado às atividades institucionais, administrativas e de comunicação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG. **CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.001.002.01.031.0110.2.803.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha 0019

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados ao e-mail: licitacao@entrieriosdeminas.mg.leg.br.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social, devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia da lei que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara Municipal procederá à anulação da presente dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §1º do art. 148 e art. 149 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 06 de dezembro de 2025.

Fernando Andrade Maia
Presidente





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição do objeto da presente contratação direta consiste na aquisição de material gráfico impresso, composto por capa e miolo, destinado às atividades institucionais, administrativas e de comunicação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Material impresso composto por capa e miolo. Miolo - Formato final: 21 x 29,7 cm (A4 – vertical) Quantidade de páginas: 12 páginas Impressão: 4x4 cores (frente e verso em policromia) Papel: Couchê fosco 115 g/m ² Acabamento do miolo: Corte e refilo no formato final; encadernação conforme padrão da capa (especificado abaixo).	2.500	UN.		





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

	Capa - Formato final: 21 x 29,7 cm (A4 – vertical) Impressão: 4x4 cores (frente e verso em policromia) Papel: Couchê 115 g/m² Acabamento: Laminação fosca na face externa Encadernação: grampos Obs.: Qualidade de impressão e acabamento - Impressão em alta resolução, sem falhas, manchas ou variações de cor perceptíveis. Acabamentos uniformes, sem bolhas, dobras indesejadas ou desalinhamentos. Cores fiéis ao arquivo enviado pelo contratante. Toda a produção deve seguir padrões de qualidade gráfica profissional				
--	--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de fornecimento de material gráfico institucional, destinado a apoiar as atividades administrativas, legislativas, informativas e de comunicação oficial da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG.





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

2.2 A produção destes materiais é essencial para a adequada divulgação de informações institucionais, levando ao conhecimento dos munícipes a atuação legislativa durante todo o ano de 2025, tendo por base o princípio da publicidade dos atos administrativos, evidenciando a atuação parlamentar desta Casa Legislativa.

2.3 A quantidade prevista atende a expectativa do setor de comunicação do Poder Legislativo Municipal, considerando a distribuição interna e externa do material que por ora pretende se contratar, sendo necessária para assegurar a transparência e publicidade dos atos praticados durante a 1ª Sessão Legislativa da Legislatura 2025-2028.

2.4 Trata-se de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas segundo padrões usuais de mercado, justificando plenamente a contratação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado.

2.5 Dessa forma, a contratação é necessária, proporcional e motivada, atendendo às demandas do Poder Legislativo Municipal e observando rigorosamente os preceitos legais e administrativos aplicáveis.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção do fornecedor será realizada com base no menor preço que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme os requisitos legais de contratação pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (características gerais e específicas)

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens e serviços é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Doutor José Gonçalves da





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas / MG, no horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

6.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado de nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117, da Lei. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data-limite para apresentação das propostas.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, caso sua justificativa não seja aceita, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as penalidades dispostas no art. 156, Lei Federal 14.133/2021, observando-se o seguinte:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- f) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

g) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

h) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

k) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA RESCISÃO

13.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Entre Rios, bem como fixado em seu Mural de Publicação, localizado à Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG.





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1 Republicar o aviso com uma nova data;

15.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3 Participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.4 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação. 15.5 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

15.6 À Câmara Municipal de Entre Rios de Minas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações.

15.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

15.8 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.

15.9 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal da Câmara Municipal.

15.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11 Em caso de divergência entre as disposições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerá as deste termo.

CINTIA MARIA BATISTA

Agente de Contratação
Portaria nº 06, de 06/01/2025

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

CEP.: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO: Aquisição de material gráfico impresso, composto por capa e miolo, destinado às atividades institucionais, administrativas e de comunicação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Material impresso composto por capa e miolo. Miolo - Formato final: 21 x 29,7 cm (A4 – vertical) Quantidade de páginas: 12 páginas Impressão: 4x4 cores (frente e verso em policromia) Papel: Couchê fosco 115 g/m² Acabamento do miolo: Corte e refilo no formato final; encadernação conforme padrão da capa (especificado abaixo).	2.500	UN		





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Capa - Formato final: 21 x 29,7 cm (A4 – vertical) Impressão: 4x4 cores (frente e verso em policromia) Papel: Couchê 115 g/m² Acabamento: Laminação fosca na face externa Encadernação: grampos Obs.: Qualidade de impressão e acabamento - Impressão em alta resolução, sem falhas, manchas ou variações de cor perceptíveis. Acabamentos uniformes, sem bolhas, dobras indesejadas ou desalinhamentos. Cores fiéis ao arquivo enviado pelo contratante. Toda a produção deve seguir padrões de qualidade gráfica profissional.				
---	--	--	--	--

Prazo de validade da cotação: 60 dias.

Obs.: Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, encargos sociais, fretes e despesas com transporte correrão totalmente por conta da Empresa contratada, inclusos no valor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____, em ____/____/____.





EDIÇÃO Nº 31/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Nome Completo

RG:

CPF:

Representante Legal¹

¹ Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver e/c timbrado da empresa.

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2025-2028

Vereadores:

Fernando Andrade Maia - Presidente
Rafael Peixoto Neto- Vice-Presidente
Antônio Teodoro Ferreira – 1º Secretário
Claudio dos Reis Lima - 2º Secretário
Amintas de Moura Ferreira
Bruno Asevedo Coelho Silva
José da Silva Fernandes
Lucas Augusto Resende Dias
Sarah Magda Baeta Morais Andrade

Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
Thiago Coimbra Resende – Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico Adjunto
João Marcos Coelho Elyark – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)
Cintia Maria Batista – Secretária Geral
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo
Lorena Sátiro de Sousa - Assistente de Comunicação
Gilda Aparecida dos Reis Ramos - Agente de Serviços

